EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES; CONSPÍCUOS PRESIDENTES E RELATORES DAS COMISSÕES PERMANENTES; MAGNIFICÊNTES AUTORIDADES LEGISLATIVAS MUNICIPAIS

GAB18/AFGR
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
PROPOSTA N°: 01/20221

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste, mui respeitosamente perante vossas augustas autoridades estatais, apresentar a seguinte proposição:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA LINHARENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Alicerçado no Art. 111 e 206 do Regimento Interno.

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51

I – DA JUSTIFICATIVA

A homenageada ao Título de Cidadã Linharense, Senhora Joyce Mary Barone, conhecida carinhosamente como "Drª. Joyce", foi uma Defensora Pública que dedicou a sua vida a servir os cidadãos linharenses.

Nascida em 15 de Dezembro de 1949 na Vila de Baunilha no Município de Colatina-ES, filha de Orly Rossi Dias Barone e Guilherme Barone Netto, mãe de Caroline Barone V.R Cardoso.

Mudou-se para Linhares com sua família em 1954 aos 05 anos de idade, tendo se formado em direito pela FADIC (Faculdade de Direito de Colatina), no ano de 1980.

Ingressou nos quadros da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo no ano de 1983 por indicação do então Secretário de segurança do Estado Dr. Sinclair Junior, tendo se aposentado no ano de 2009 após 26 anos de excelentes serviços prestados ao povo linharense.

Na Defensoria Pública, por anos trabalhou sem ter qualquer estrutura, não havia sede própria e faltava até papel para execução dos trabalhos, mas, tirava dinheiro do próprio bolso para pagar o aluguel do imóvel onde funcionava a defensoria, e quando não pode mais arcar com as despesas, foi atender a população nos bancos da praça 22 de agosto.

Era incansável e destemida atendia a população nos sábados e feriados mesmo sem ter qualquer obrigação de o faze-lo, seu ímpeto de ajudar o próximo por meio de seu oficio muitas vezes a compelia a ir à casa dos clientes que haviam desaparecido tudo para não ver o direito das pessoas perecer.

Dedicou a sua vida profissional inteiramente a ajudar o pobre e necessitado de forma totalmente altruísta.

Se preocupava com o direito das pessoas mais do que elas próprias! Foi um exemplo de servidora pública transcendendo o cumprimento de seu dever institucional.

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51

Se há verdadeiramente alguém digno de receber a homenagem em comento, que realmente contribuiu para o bem estar dos cidadãos linharenses essa pessoa se chama Joyce Mary Barone a destemida “Drª. Joyce”.

II – DA PLAUSIBILIDADE JURÍDICA DO OBJETO

A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo não restando dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município (art. 30, I, da CRFB/88).

Em geral, as leis orgânicas estabelecem que a Câmara Municipal tenha competência exclusiva para conceder títulos e honrarias, mediante Decreto Legislativo ou Resolução do Poder Legislativo, conforme dispuser o Regimento Interno.

É matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Beneméritos e Honorários. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade.

A concessão de títulos honorários, de acordo com o artigo 206 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares se faz via decreto legislativo alicerçado nos art. 111 e 206, senão vejamos:

> Art. 111. Toda a matéria sujeita à apreciação da Câmara, de suas Comissões, da Mesa Diretora e da Presidência tomará forma de proposição, que comporta as seguintes espécies:
>
> d) decreto legislativo;

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51

> Art. 206 A concessão de títulos de cidadão honorário, bem como as demais honrarias ou homenagens a personalidades ou entidades nacionais ou estrangeiras, radicadas no País, comprovadamente dignos da honraria, concedidas através de Decreto Legislativo, observará o disposto neste Regimento Interno, além de obedecer às seguintes regras:
>
> (...)

Portanto o projeto aqui apresentado atende os quesitos de regimentais e constitucionalidade pertinentes a espécie.

III – DO PROJETO

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão linharense, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedido o "título de cidadã linharense" a personalidade de: **JOYCE MARY BARONE**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua aprovação.

Linhares/ES, 19 de Maio de 2021.

Alysson F. G. Reis

ALYSSON F. G. REIS
VEREADOR

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME
JOYCE MARY BARONE

CPF
493.463.427-49

MATRÍCULA
023507 01 55 1949 1 00017 329 0005548 77

DATA DE NASCIMENTO (POR EXTENSO): QUINZE DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE
DIA: 15 | MÊS: 12 | ANO: 1949

HORA DE NASCIMENTO: 14:30
NATURALIDADE: COLATINA-ES

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO: COLATINA-ES
LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF: RESIDÊNCIA, VILA DE BAUNILHA
SEXO: FEMININO

FILIAÇÃO:
GUILHERME BARONE NETO
ORLY ROSSI DIAS BARONE

AVÓS:
LUIZ CLETO BARONE E PALMIRA REIS BARONE
JOÃO DIAS E ORLANDA ROSSI DIAS

GÊMEOS: NÃO
NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS:

DATA DO REGISTRO (POR EXTENSO): AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DO ANO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE (1949)
NÚMERO DA DNV/DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO: ----

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESCER:
DADOS DO REGISTRO: LIVRO A-17, FOLHA: 329, TERMO: 0005548, LAVRATURA: 30/12/1949. NADA MAIS FOI DECLARADO. 2ª VIA.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO:
SEM INFORMAÇÕES.

Certifico que, em data de 26 de Janeiro de 2021, foi materializada esta certidão enviada pela Central de Informações do Registro Civil, sendo a autenticidade de sua assinatura digital padrão ICP-Brasil por mim conferida.

Certidão lavrada por Rogerio Dell Isola Cancio da Cruz - Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de Colatina - Distrito Baunilha - Acervo anexado a sede , o(a) qual assinou eletronicamente aos 26 de Janeiro de 2021, nos termos do Provimento nº 46/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Colatina - Distrito Baunilha - Acervo anexado a sede - ES
Rogerio Dell Isola Cancio da Cruz - Oficial
Rua Alexandre Calmon, 348, Centro - CEP: 29700040
E-mail: cartoriocolatina@cartoriocolatina.com
Tel: (27)3721-2216 / (27) 99807-3233

O Conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou Fé.

Vitória - Distrito Goiabeiras
LUDMILLA MONECHE DE AZEVEDO - Escrevente Autorizada
Valor recebido pela certidão eletrônica: R$ 32,44
Valor recebido pela materialização: R$ 33,21

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização **023986.QST2002.08347**
Emol.: R$25,53 Encargos: R$6,91 Total: R$32,44
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização **021733.PUY2004.03735**
Emol.: R$ 25,53 Encargos: R$ 7,68 Total: R$ 33,21
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

ABDENBRASIL AA 02300741 RRP